



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PERNAMBUCO

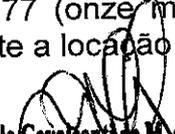
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 02/2014 - PROCESSO 25225.005.443/2014-  
97 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO  
NACIONAL DE SAÚDE E A EMPRESA MMR -  
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA-ME,  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM  
MOTORISTAS.**

A Fundação Nacional de Saúde, entidade federal vinculada ao Ministério da Saúde, por intermédio da Superintendência Estadual em Pernambuco, situada na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 1489, Afritos – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob no **26.989.350/0013-50**, e a empresa MMR - Locação de Automóveis Ltda - ME., situada à Avenida Professor Andrade Bezerra, 773 - Salgadinho - CEP:53110-110, Olinda- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.624.495/0001-46**, com inscrição Estadual nº 0397032-90, doravante, neste ato, denominadas FUNASA e CONTRATADA, respectivamente, representadas, , a primeira por seu Superintendente Estadual, **JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO**, portadora da Carteira de Identidade nº 626512, expedida pela SSP-DF, CPF nº 239.129.281-34, nomeado pela Portaria nº 1.292/2016, de 21/12/2016, do Presidente da Fundação Nacional de Saúde, publicada no D.O.U. de 22/12/2016, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 do anexo I do Decreto nº 7.335/2010, de 19/10/2010, e a segunda por seu representante legal, **Sr. JOSÉ ROBERTO FIGUERÔA DE SIQUEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.097.861, emitida pela SSP-PE e do CPF nº 305.493.024-68, firmam este **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato para prestação de serviços de locação de veículos com motoristas, conforme Pregão Eletrônico 07/2014 do tipo Menor Preço e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 2002; Decreto 3.555, de 2000; Decreto 5.450, de 2005; Decreto 6.204, de 2007; Decreto 7.530, de 2011; da Lei Complementar nº 123, de 2006; IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008; IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010; IN SLTI/MPOG nº 4, de 2010; aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei 8.666, de 1993, e suas atualizações posteriores a qual as partes se sujeitam e ainda, mediante as disposições expressas nas seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Presente Termo Aditivo (**Terceiro**) tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12(doze) meses, contemplando-se desta feita o período de **02.02.2017 a 02.02.2018**, com fulcro no inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alteração do valor inicialmente contratado conforme as subcláusulas seguintes:

**Subcláusula Primeira:** O valor atual do contrato R\$ 19.823,33 (dezenove mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), tem a seguinte composição: R\$ 11.868,77 (onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos) referente a locação de 03 (três) veículos e R\$ 7.954,56 (sete mil, novecentos e

  
**Marcelo Cavalcante M. e Silva**  
Substituto Eventual do Chefe da DADM  
Portaria nº 425/16 DOU de 23/04/2016  
Pernambuco-PE

1

  
**José Inácio da Silva Filho**  
Superintendente Estadual da SUEST-PE



cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) referente a terceirização de 03 (três) motoristas, e passará a ter a composição a seguir:

R\$ 7.954,56 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) – referente a terceirização de 03 (três) motoristas; e,

R\$ 12.649,73 (doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos) referente a locação de 03(três) veículos;

Ficando o valor mensal do contrato em R\$ 20.604,29 (vinte mil, seiscentos e quatro reais e vinte e nove centavos), e valor anual de R\$ 247.251,48 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), tendo em vista o reajuste de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), tendo como base o IPCA-E, para ter vigência a partir de 02.02.2017.

**Subcláusula Segunda:** Tendo em vista que na data de assinatura do presente Termo Aditivo, ainda não há registro de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a contratada resguarda seu direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não modificadas por este instrumento.

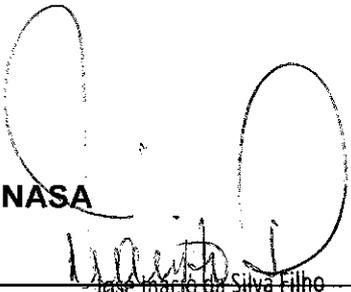
## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o extrato do presente Termo Aditivo, deverá ser publicado no DOU, para produzir os efeitos legais.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinaladas e arquivado na DIADM desta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Recife, 02 de Fevereiro de 2017.

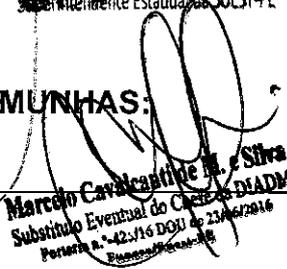
FUNASA

  
José Inácio da Silva Filho  
Superintendente Estadual das SUEST-PE

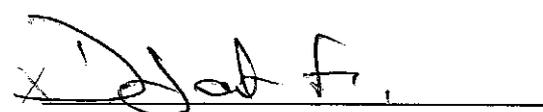
CONTRATADA

  
José Roberto de Figueiredo

TESTEMUNHAS:

  
CPF: Marcelo Cavalcante M. e Silva  
Substituto Eventual do Chefe da DIADM  
Portaria n.º 42/16 DOU de 23/06/2016

CPF:

  
253734044-20

Recebi uma via deste Termo  
02.02.07

  
Pedro Paulo C. Ferreira